



**Estado de Alagoas**  
**Assembleia Legislativa de Alagoas**  
**Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE**

PARECER N° 17/2023

DA 2° COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
Processo n° - 1807/2022  
Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1035/2022, de autoria da Deputada Fátima Canuto, que "CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O "BOI DO CANÁRIO" DO MUNICÍPIO DE PILAR."

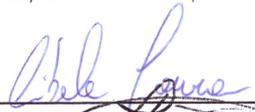
A proposição em tela visa reconhecer "O BOI DO CANÁRIO" de Pilar, como patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Alagoas. O Boi do Canário é uma tradição Folclórica e Cultural de Pilar-AL, que há décadas leva alegria e irreverência pelas ruas de Pilar no Dia de Reis, Festa da Padroeira, Carnaval e outras festividades. incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a serem parceiros do Programa Estadual

Nos termos do Regimento Interno, cumpre a Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto em tela, nosso parecer é pela aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
RELATOR